



LEI N.º 2409/2002

“Autoriza a Suplementação de Dotações Orçamentarias e dá outras Providências”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do orçamento do exercício de 2002 em até mais 20% (vinte por cento) de seu total, perfazendo um total máximo de 40% (quarenta por cento) .

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento correspondente.

Art. 3º. – O Executivo Municipal poderá, também, usar outros recursos previstos na Lei Federal 4.320/64.

Santa Luzia, 27 de Dezembro de 2002.


Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal

Santa Luzia

